Câmara de Vereadores de Ivaiporã
Estado do Paraná
FONE: 0434 72-1644

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 09/81

O Presidente da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, com base no Decreto Legislativo nº 05/81, de 21/01/1981, - da Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal de Ivaiporã, aprovou e ele promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :

Súmula: dispõe sobre a atualização dos subsídios dos Senhores Vereadores.

Art. 1º - De conformidade com o que preceitua o artigo 6º da Lei Complementar nº 38, de 13 de novembro de 1979, a Resolução nº 09/81, deste Legislativo, passará a vigorar com a seguinte Redação:

I - os subsídios dos Senhores Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, nos meses de janeiro, fevereiro, março 1981, são fixados em Cr$ 20.060,00 (vinte mil e sessenta cruzeiros) mensais, sendo Cr$ 10.030,00 (dez mil e trinta cruzeiros) a parte fixa e Cr$ 10.030,00 (dez mil e trinta cruzeiros) a parte variável, paga à razão de Cr$ 2.507,50 (dois mil, quinhentos e sete cruzeiros e cinquenta centavos), por sessão ordinária a que o vereador comparecer e participar das votações, e até o máximo de quatro (4) reuniões por reuniões por mês.

II - Os subsídios dos Senhores Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, a partir do dia primeiro de abril do ano de mil novecentos e oitenta e um, são fixados em Cr$ 21.780,00 (vinte e um mil e setecentos e oitenta cruzeiros), mensais, sendo Cr$ 10.890,00 (dez - mil e oitocentos e noventa cruzeiros) a parte fixa e Cr$ 10.890,00 (dez mil e oitocentos e noventa cruzeiros) a parte variável, paga a razão de Cr$ 2.722, 50 (dois mil, setecentos e vinte e dois cruzeiros e cinquenta centavos), por sessão ordinária a que o - vereador comparecer e participar das votações e até o máximo de quatro (4) sessões por mês.

Parágrafo Único - As sessões extraordinárias convocadas, não serão remuneradas.

- continua -

Art. 2º - Os valores da remuneração fixada no artigo 1º desta Resolução, serão reajustados sempre que forem os dos Membros da Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar nº 38, de 13 de novembro de 1979.

Art. 3º - As despesas desta Resolução correrão por conta das dotações especificadas na Pela Orçamentária, com as suplementações necessárias, caso se tornem insuficientes.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.-

Sala das Sessões, aos trinta dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e um.-

Câmara Municipal de Ivaipora

Lido em sessão realizada em

Em 30/03/81

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO

Em 30/03/81

Ata (s) n.º 382/81

Diretor de Secretaria

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 09/81

O Presidente da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, com base no Decreto Legislativo nº 05/81, de 21/01/1981, - da Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal de Ivaiporã, aprovou e ele promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :

Súmula: dispõe sobre a atualização dos subsídios dos Senhores Vereadores.

Art. 1º - De conformidade com o que preceitua o artigo 6º da Lei Complementar nº 38, de 13 de novembro de 1979, a Resolução nº [illegible], deste Legislativo, passará a vigorar com a seguinte Redação:

I - os subsídios dos Senhores Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, nos meses de janeiro, fevereiro, março 1981, são fixados em Cr$ 20.060,00 (vinte mil e sessenta cruzeiros) mensais, sendo Cr$ 10.030,00 (dez mil e trinta cruzeiros) a parte fixa e Cr$ 10.030,00 (dez mil e trinta cruzeiros) a parte variável, paga à razão de Cr$ 2.507,50 (dois mil, quinhentos e sete cruzeiros e cinquenta centavos), por sessão ordinária a que o vereador comparecer e participar das votações, e até o máximo de quatro (4) reuniões por reuniões por mês.

II - Os subsídios dos Senhores Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, a partir do dia primeiro de abril do ano de mil novecentos e oitenta e um, são fixados em Cr$ 21.780,00 (vinte e um mil e setecentos e oitenta cruzeiros), mensais, sendo Cr$ 10.890,00 (dez - mil e oitocentos e noventa cruzeiros) a parte fixa e Cr$ 10.890,00 (dez mil e oitocentos e noventa cruzeiros) a parte variável, paga a razão de Cr$ 2.722,50 (dois mil, setecentos e vinte e dois cruzeiros e cinquenta centavos), por sessão ordinária a que o - vereador comparecer e participar das votações e até o máximo de quatro (4) sessões por mês.

Parágrafo Único - As sessões extraordinárias convocadas, não serão remuneradas.

- continua -

Art. 2º - Os valores da remuneração fixada no artigo 1º desta Resolução, serão reajustados sempre que forem os dos Membros da Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar nº 38, de 13 de novembro de 1979.

Art. 3º - As despesas desta Resolução correrão por conta das dotações especificadas na Pela Orçamentária, com as suplementações necessárias, caso se tornem insuficientes.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.-

Sala das Sessões, aos trinta dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e um.-

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 09/81

O Presidente da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, com base no Decreto Legislativo nº 05/81, de 21/01/1981, - da Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal de Ivaiporã, aprovou e ele promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :

Súmula: dispõe sobre a atualização dos subsídios dos Senhores Vereadores.

Art. 1º - De conformidade com o que preceitua o artigo 6º da Lei Complementar nº 38, de 13 de novembro de 1979, a Resolução nº [illegible], deste Legislativo, passará a vigorar com a seguinte Redação:

I - os subsídios dos Senhores Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, nos meses de janeiro, fevereiro, março 1981, são fixados em Cr$ 20.060,00 (vinte mil e sessenta cruzeiros) mensais, sendo Cr$ 10.030,00 (dez mil e trinta cruzeiros) a parte fixa e Cr$ 10.030,00 (dez mil e trinta cruzeiros) a parte variável, paga à razão de Cr$ 2.507,50 (dois mil, quinhentos e sete cruzeiros e cinquenta centavos), por sessão ordinária a que o vereador comparecer e participar das votações, e até o máximo de quatro (4) reuniões por reuniões por mês.

II - Os subsídios dos Senhores Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, a partir do dia primeiro de abril do ano de mil novecentos e oitenta e um, são fixados em Cr$ 21.780,00 (vinte e um mil e setecentos e oitenta cruzeiros), mensais, sendo Cr$ 10.890,00 (dez - mil e oitocentos e noventa cruzeiros) a parte fixa e Cr$ 10.890,00 (dez mil e oitocentos e noventa cruzeiros) a parte variável, paga a razão de Cr$ 2.722,50 (dois mil, setecentos e vinte e dois cruzeiros e cinquenta centavos), por sessão ordinária a que o - vereador comparecer e participar das votações e até o máximo de quatro (4) sessões por mês.

Parágrafo Único - As sessões extraordinárias convocadas, não serão remuneradas.

- continua -

Art. 2º - Os valores da remuneração fixada no artigo 1º desta Resolução, serão reajustados sempre que forem os dos Membros da Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar nº 38, de 13 de novembro de 1979.

Art. 3º - As despesas desta Resolução correrão por conta das dotações especificadas na Pela Orçamentária, com as suplementações necessárias, caso se tornem insuficientes.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.-

Sala das Sessões, aos trinta dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e um.-

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 09/81

O Presidente da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, com base no Decreto Legislativo nº 05/81, de 21/01/1981, - da Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal de Ivaiporã, aprovou e ele promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :

Súmula: dispõe sobre a atualização dos subsídios dos Senhores Vereadores.

Art. 1º - De conformidade com o que preceitua o artigo 6º da Lei Complementar nº 38, de 13 de novembro de 1979, a Resolução nº [illegible], deste Legislativo, passará a vigorar com a seguinte Redação:

I - os subsídios dos Senhores Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, nos meses de janeiro, fevereiro, março 1981, são fixados em Cr$ 20.060,00 (vinte mil e sessenta cruzeiros) mensais, sendo Cr$ 10.030,00 (dez mil e trinta cruzeiros) a parte fixa e Cr$ 10.030,00 (dez mil e trinta cruzeiros) a parte variável, paga à razão de Cr$ 2.507,50 (dois mil, quinhentos e sete cruzeiros e cinquenta centavos), por sessão ordinária a que o vereador comparecer e participar das votações, e até o máximo de quatro (4) reuniões por reuniões por mês.

II - Os subsídios dos Senhores Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, a partir do dia primeiro de abril do ano de mil novecentos e oitenta e um, são fixados em Cr$ 21.780,00 (vinte e um mil e setecentos e oitenta cruzeiros), mensais, sendo Cr$ 10.890,00 (dez - mil e oitocentos e noventa cruzeiros) a parte fixa e Cr$ 10.890,00 (dez mil e oitocentos e noventa cruzeiros) a parte variável, paga a razão de Cr$ 2.722, 50 (dois mil, setecentos e vinte e dois cruzeiros e cinquenta centavos), por sessão ordinária a que o - vereador comparecer e participar das votações e até o máximo de quatro (4) sessões por mês.

Parágrafo Único - As sessões extraordinárias convocadas, não serão remuneradas.

- continua -

Art. 2º - Os valores da remuneração fixada no artigo 1º desta Resolução, serão reajustados sempre que forem os dos Membros da Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar nº 38, de 13 de novembro de 1979.

Art. 3º - As despesas desta Resolução correrão por conta das dotações especificadas na Pela Orçamentária, com as suplementações necessárias, caso se tornem insuficientes.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.-

Sala das Sessões, aos trinta dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e um.-